



Município de Conceição do Lago Açu

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



EDIÇÃO 636 ANO III CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA-FEIRA 25 DE JANEIRO DE 2021

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO 002/2021-----01

DECRETO Nº 002/2021

Dispõe sobre a proibição do carnaval e de suas festividades pré-carnavalescas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, no uso das atribuições contidas no artigo 81 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento nacional do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos que apontam a possibilidade de uma segunda onda de contaminação em todo país, tal qual nos outros países ao redor do mundo que já reeditaram as suas medidas restritivas;

CONSIDERANDO a existência comprovada de nova variação mutante do novo Coronavírus (COVID-19) e que esta tem maior poder de contaminação, inclusive com colapso na saúde pública em diversos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a existência de apenas duas vacinas com autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e que as mesmas ainda não possuem quantitativo suficiente para uma vacinação em massa;

CONSIDERANDO ser da Administração Pública Municipal a competência concorrente de editar normas de restrição e isolamento social;

CONSIDERANDO a existência de crimes relacionados a propagação da doença COVID-19, previstos no Código Penal (artigos 131, 132, 267 e 268, CP) e que tal omissão constitui crime por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades referentes ao carnaval e o anúncio de festas a serem promovidas, cuja realização e acontecimento fere e viola frontalmente às determinações legais;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pelo Ministério Público Estadual que recomenda o cancelamento do carnaval 2021;

CONSIDERANDO que a nova onda/cepa da COVID-19 reflete na flexibilização das medidas de isolamento social, retomada das atividades não essenciais, descumprimento dos protocolos sanitários e festividades do final do ano de 2020, RESOLVE:

Art.1º Fica proibida a realização, no município de Conceição do Lago Açu/MA, todas as festividades, sejam elas públicas ou de natureza privada, bem como quaisquer eventos que visem a aglomeração de pessoas durante o período de pré-carnaval e carnaval, a partir da edição deste Decreto até ulterior deliberação;

Art.2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento não emitirá alvará de licença durante o período supramencionado para a realização de festas e/ou encontros que aglomerem pessoas, devendo aumentar a fiscalização e solicitar, se necessário, o apoio da Polícia Militar do Estado do Maranhão.

Art.3º A proibição contida nesse decreto é destinada também a realização de eventos que utilizem exclusivamente o som mecânico, como paredão, som automotivo, trio elétrico e similares.

Art.4º Para o funcionamento dos bares e estabelecimento alimentar fica mantido o disposto no Decreto Municipal nº 024/2020;

Art.5º Fica mantida as disposições do Decreto Municipal nº 027/2020, desde que não contrarie este Decreto;

Art.6º Em caso de descumprimento das disposições deste Decreto, a equipe de fiscalização fará encerrar o evento e na desobediência pedirá reforço da Polícia Militar do Estado do Maranhão, sem prejuízo de apuração dos crimes cabíveis pela legislação penal.

§1º Ainda sem prejuízo da apuração de crime, será aplicada sanções administrativas aos responsáveis pelo evento e pelo estabelecimento, nos moldes da Lei Federal nº 6437/77:

A interdição imediata do estabelecimento;

Multa que poderá chegar a 5 salários mínimos.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, 25 DE JANEIRO DE 2021.

Divino Alexandre de Lima

Prefeito Municipal.

